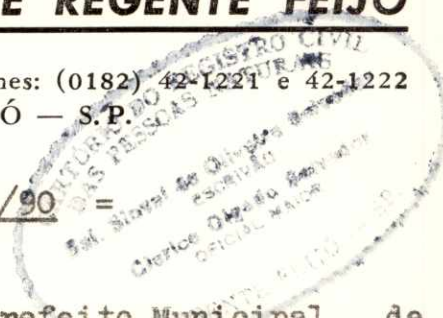




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

= LEI Nº 1.492/90 =



CERTIFICADO de que a Lei nº 1.492/90 foi aprovada e sancionada em sessão de 12/12/90.
57/1990
Lele

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reclassificar os cargos de Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeira Padrão e Farmaceutica, elevando as respectivas referencias, conforme demonstrativo abaixo:-

-DENTISTA Da ref. 03.36 para a ref. 03.-56 da Tabela III, Anexo à Lei nº 1.446/90.

-ENFERMEIRA PADRÃO E FARMACEUTICA Da ref. 03.26 para a ref. 03.-34 da Tabela III, Anexa à Lei nº 1.446/90.

-AUX. DE ENFERMAGEM . Da ref. 03.10 para a ref. 03.-16 da Tabela III, Anexa à Lei nº 1.446/90.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE DEZEMBRO DE 1990

[Signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
MARIO PERELLI
SECRETÁRIO